PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.354/2010

Autoriza abertura de Crédito Especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Aquisição de Veículos
04.122.008.1.266-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....64.000,00

TOTAL.....R$ 64.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.008.2.380.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....39.500,00

021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Manutenção da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
04.606.0011.2.369.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....24.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 64.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 08 de julho de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício